PROCESSO LICITATÓRIO N.º 75/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 75/2026

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE /SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.505.591/0001-46, com sede administrativa na Avenida São Luís, n.º 531, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **EVERALDO LUIS CASONATTO**, no uso de suas atribuições legais leva a conhecimento dos Interessados que, na forma da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, que vem a proceder a abertura de PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no artigo 74, inciso III, alínea f, da referida Lei, para a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA ÁREA SOCIAL PARA MINISTRAR PALESTRA ALUSIVA À CAMPANHA REFERENTE AO MAIO LARANJA, - 2ª MATEADA DA REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** O presente Processo Licitatório encontra respaldo na Lei de Licitações e suas alterações, bem como demais Legislações correlatas vigentes.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA ÁREA SOCIAL PARA MINISTRAR PALESTRA ALUSIVA À CAMPANHA REFERENTE AO MAIO LARANJA, - 2ª MATEADA DA REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DESCRIÇÃO	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
Prestação de serviço técnico especializado de natureza intelectual, consistente na realização de palestra presencial com o tema “Os desafios da vida familiar”, a ser ministrada por profissional da área social, com experiência comprovada na temática, durante a 2ª Mateada da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, vinculada à campanha Maio Laranja. A palestra deverá	SVÇ.	01	R$3.000,00	R$3.000,00

abordar aspectos relacionados ao fortalecimento de vínculos familiares, prevenção de situações de risco e vulnerabilidade social, bem como estratégias de proteção integral de crianças e adolescentes. O serviço será destinado a público estimado de aproximadamente 150 participantes, entre profissionais da rede de proteção, famílias e comunidade em geral, com duração mínima de 02 (duas) hora, incluindo espaço para interação e esclarecimento de dúvidas, no dia 29 de maio de 2026.				

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários previstos correrão por conta do Orçamento do Município de União do Oeste/SC, para o ano de 2026, sendo:

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA– FNAS INCENTIVO A GESTÃO MUNICIPAL
2053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FIA
58 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A contratada deverá prestar o serviço depois do envio da Solicitação de Fornecimento ou Empenho.
3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Quando o objeto da contratação for empresa ou representante comercial de notória especialização, de forma que não haja possibilidade real de competição...

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> (...)
> III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
> f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

5. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviço técnico especializado de natureza intelectual, consistente na realização de palestra presencial com o tema “Os desafios da vida familiar”, a ser ministrada no âmbito da campanha Maio Laranja, durante a 2ª Mateada da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social. A ação é destinada a aproximadamente 150 participantes, entre profissionais da rede de proteção, famílias e comunidade em geral, visando à conscientização, prevenção e enfrentamento do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes, bem como ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

A justificativa da contratação fundamenta-se na necessidade de promover ação formativa qualificada, considerando que a Administração Pública não dispõe, em seu quadro funcional, de profissional com especialização específica e experiência comprovada para condução de atividade com a complexidade e abrangência necessárias. Nesse sentido, identificou-se a necessidade de contratação externa para garantir abordagem técnica adequada, alinhada às diretrizes das políticas públicas voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes.

No processo de definição da solução, foram analisadas alternativas possíveis, sendo constatado que a contratação de entidade especializada se apresenta como a opção mais adequada, em razão da natureza singular do serviço e da necessidade de conteúdo técnico específico. Dentre as opções analisadas, destacou-se a Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM, entidade que possui atuação consolidada há diversos anos no desenvolvimento de treinamentos, cursos de aperfeiçoamento, atualizações e eventos, além da prestação de assessorias e serviços técnicos voltados ao fortalecimento das políticas públicas municipais, especialmente na formação de agentes públicos.

Ressalta-se que a referida entidade possui parecer de caráter jurídico que atesta sua notória especialização, bem como histórico de atuação amplamente reconhecido na área, circunstâncias que evidenciam sua aptidão para execução do objeto com qualidade e aderência às necessidades da Administração. Ademais, a entidade apresentou documentação complementar, incluindo ato constitutivo, estatuto social e ata de eleição da diretoria devidamente registrada em cartório, garantindo sua regular constituição e legitimidade para contratação com o Poder Público.

Para a execução do objeto, foi indicado o profissional João Guilherme Cechelero Bento, cientista social, especialista na área da criança e do adolescente, palestrante, assessor e educador, com atuação voltada ao estudo da sociologia das emoções e adolescência, além de possuir certificação como Practitioner Master em Programação Neurolinguística. A escolha do profissional está alinhada à necessidade de abordagem técnica qualificada e experiência na condução de atividades formativas relacionadas à temática proposta.

Destaca-se que a contratação está condicionada à apresentação de documentação comprobatória da formação acadêmica, especializações, certificações e experiência profissional declaradas, incluindo atestados de capacidade técnica que evidenciem a atuação como palestrante, assessor ou educador, assegurando a veracidade das informações e a qualificação técnica necessária à execução do serviço.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida atende ao interesse público, ao possibilitar a realização de ação qualificada, com potencial de impacto na conscientização da comunidade, no fortalecimento da rede de proteção e na redução de situações de vulnerabilidade social no município, sendo a inexigibilidade de licitação a forma mais

adequada, diante da notória especialização da entidade contratada e da singularidade do serviço a ser prestado.

6. DAS SANÇÕES

6.1. O inadimplemento dos prazos e condições desse Edital sujeitará a Licitante às sanções Administrativas, previstas na Lei nº 14.133/21.

7. DO FORO

7.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem as tentativas de composição Administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Coronel Freitas/SC.

8. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. Para a extinção do contrato, aplicar-se-á no que couber as disposições previstas nos arts. 137 e ss, da Lei nº 14.133/21.

9. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

9.1. Aplica-se a este Termo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos casos omissos, as seguintes Legislações:

- Lei nº 14.133/21 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor;
- Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil;
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

10. DA DELIBERAÇÃO

10.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme art. 74, inc. III, alínea f, da Lei nº 14.133/21.

10.2. Sendo desta maneira, assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Município de União do Oeste, em 06 de maio de 2026.

Everaldo Luis Casonatto

Prefeito Municipal

EVERALDO LUIS CASONATTO: 75815699934

Assinado de forma digital por EVERALDO LUIS CASONATTO:75815699934
Dados: 2026.05.06 15:52:08 -03'00'

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Estudo Técnico Preliminar – Secretaria de Assistência Social

Contatos:

E-mail: social@uniaodooeste.sc.gov.br

Telefone: (49) 3348-1435

Responsável: Beatriz Gubert Biazi

2. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA ÁREA SOCIAL PARA MINISTRAR PALESTRA ALUSIVA À CAMPANHA REFERENTE AO MAIO LARANJA, - 2ª MATEADA DA REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A necessidade da contratação decorre da demanda institucional da Secretaria Municipal de Assistência Social em promover ações efetivas de prevenção e enfrentamento às situações de vulnerabilidade que atingem crianças e adolescentes, especialmente no que se refere ao abuso e à exploração sexual, temática central da campanha Maio Laranja. Verifica-se, no âmbito do município, a necessidade contínua de fortalecimento da rede de proteção e de qualificação das ações voltadas à orientação das famílias, considerando que fragilidades nos vínculos familiares estão diretamente associadas ao aumento de situações de risco social.

Nesse contexto, identifica-se como problema a insuficiência de ações formativas com abordagem técnica qualificada, capazes de atingir de forma integrada profissionais da rede de proteção, famílias e comunidade em geral, promovendo não apenas a conscientização, mas também a reflexão crítica e o alinhamento de práticas voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes. A realização de palestra com

temática voltada aos desafios da vida familiar apresenta-se como instrumento adequado para suprir essa lacuna, ao possibilitar a difusão de conhecimento especializado e a promoção do debate público.

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas alternativas possíveis, tais como a realização da ação por meio de servidores do próprio quadro, hipótese que se mostra limitada diante da ausência de profissional com especialização específica e experiência comprovada na condução de atividades dessa natureza; bem como a realização de procedimento competitivo para contratação ampla de prestadores, alternativa que não se demonstra a mais adequada diante da natureza singular do serviço e da necessidade de conteúdo técnico específico e alinhado às diretrizes das políticas públicas.

Diante disso, evidencia-se como solução mais viável a contratação de entidade com notória especialização, com atuação consolidada na capacitação, formação e aperfeiçoamento de agentes públicos municipais, especialmente na área social. Tal entidade possui histórico comprovado de desenvolvimento de treinamentos, cursos, atualizações e eventos voltados ao fortalecimento das políticas públicas, além de experiência na prestação de serviços técnicos a municípios, o que demonstra sua aptidão para execução do objeto com qualidade e aderência às necessidades da Administração.

Assim, considerando a natureza intelectual e singular do serviço, bem como a necessidade de profissional ou entidade com reconhecida qualificação técnica, a contratação por inexigibilidade de licitação mostra-se a medida mais adequada, atendendo ao interesse público ao assegurar a realização de ação qualificada, com potencial de impacto na conscientização da comunidade, no fortalecimento da rede de proteção e na redução de vulnerabilidades sociais no município.

No caso, verifica-se que a Administração por meio da Secretaria Assistência Social, não apresentou justificativa de pertinência de adoção do Sistema de Registro de Preço, nem fez o devido enquadramento nas hipóteses previstas, razão pela qual não se faz possível conferir adequação da escolha, devido a ser uma contratação através da inexigibilidade.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:

Previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA Lei Nº 1.296, de 08 de outubro de

2025.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no Termo de Referência e Edital a ser elaborado e seus anexos.

São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete e recursos humanos (quando for o caso).

A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

PESSOA JURÍDICA:

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

• Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Documento com foto do representante legal.

• Habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso; (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina: https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal; (Link para consulta: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação

das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho. (Link para consulta: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);

g) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribuna de Contas da União. (link para consulta: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

• Habilitação referente a avaliação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do foro ou cartório da sede da licitante;

b) Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, através de certidão expedida pela JUNTA COMERCIAL ou pelo REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, conforme o caso, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar 123/06, sendo dispensado caso a licitante não seja enquadrada.

Nota 01. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
Nota 02. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:
"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

- **Qualificação Técnica/Operacional:**

a) Comprovação de notória especialização, mediante apresentação de documentação idônea, tais como atestados de capacidade técnica, declarações, pareceres ou outros instrumentos equivalentes, que evidenciem a experiência, qualificação e reconhecimento da entidade na área objeto da contratação. Deverá, ainda, ser apresentada documentação que comprove a regular constituição e representação legal da entidade, como ato constitutivo, estatuto social e ata de eleição da diretoria devidamente registrada em cartório, assegurando a legitimidade para a prestação do serviço e celebração do contrato.

b) Documento com foto do responsável por ministrar a palestra.

c) Diploma ou certificado de conclusão de curso superior na área informada (Ciências Sociais), devidamente reconhecido pelo MEC. (Responsável por ministrar a palestra).

d) Certificado de conclusão de curso de pós-graduação ou especialização na área da Criança e do Adolescente. (Responsável por ministrar a palestra).

e) Certificado de conclusão do curso de Programação Neurolinguística (Pratitioner Master), emitido por instituição reconhecida. (Responsável por ministrar a palestra).

6. – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A solução proposta consiste na contratação de entidade especializada para a prestação de serviço técnico de natureza intelectual, visando à realização de palestra presencial com temática voltada aos desafios da vida familiar, inserida nas ações da campanha Maio Laranja e no contexto da 2ª Mateada da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente. A execução do objeto compreende a disponibilização de profissional

com qualificação técnica e experiência comprovada na área social, responsável pela condução da palestra, abordagem do conteúdo proposto e interação com o público participante.

A solução contempla, de forma integrada, o planejamento, organização e execução da atividade, incluindo a definição de conteúdo alinhado às diretrizes das políticas públicas voltadas à proteção de crianças e adolescentes, bem como a adequação da linguagem ao público composto por profissionais da rede de proteção, famílias e comunidade em geral. A palestra deverá promover a sensibilização, a reflexão crítica e a disseminação de informações relevantes para o fortalecimento de vínculos familiares e prevenção de situações de risco e vulnerabilidade social.

Considerando a natureza singular do serviço e a necessidade de abordagem técnica especializada, a solução adotada prevê a contratação de entidade com notória especialização, apta a fornecer profissional com experiência consolidada na temática, assegurando a qualidade e efetividade da ação. A escolha dessa solução mostra-se a mais adequada para atendimento da demanda, uma vez que possibilita maior aderência aos objetivos institucionais, padronização da abordagem metodológica e garantia de resultados compatíveis com o interesse público.

Dessa forma, a solução proposta atende de maneira eficiente e eficaz à necessidade identificada, contribuindo para o fortalecimento da rede de proteção, qualificação das ações socioassistenciais e ampliação do alcance das atividades de conscientização no município.

7. – RELAÇÃO DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
PALESTRA COM O TEMA "OS DESAFIOS DA VIDA FAMILIAR", ALUSIVA À CAMPANHA MAIO LARANJA – 2ª MATEADA DA REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE.	SVÇ.	01

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação não será parcelada, tendo em vista a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviço técnico especializado de caráter intelectual, a ser

executado de forma integrada e indivisível. A realização da palestra demanda unidade na execução, especialmente quanto à abordagem metodológica, conteúdo programático e condução pelo profissional indicado, não sendo viável a divisão do objeto sem prejuízo à qualidade e à efetividade da ação.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não existe no momento contratações correlatas e interdependentes.

10. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

Considerando que o Município de União do Oeste, recentemente formalizou a adoção dos procedimentos previstos na Lei nº 14.133, até o presente momento, o município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

A contratação pretendida visa alcançar resultados que atendam aos princípios da economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis, por meio da realização de ação concentrada, com elevado potencial de alcance e impacto social. Ao optar pela contratação de entidade especializada para execução de palestra em evento já estruturado pela Administração, evita-se a necessidade de mobilização interna de servidores para planejamento, desenvolvimento de conteúdo e condução da atividade, permitindo que a equipe técnica permaneça dedicada às suas atribuições regulares.

Sob o aspecto da economicidade, a solução adotada possibilita a obtenção de serviço técnico qualificado em formato pontual, sem a necessidade de investimentos permanentes em capacitação interna ou estrutura adicional, além de concentrar em uma única contratação todas as etapas necessárias à execução do objeto. A realização da palestra em evento coletivo também maximiza o alcance da ação, atingindo

simultaneamente profissionais da rede de proteção, famílias e comunidade em geral, otimizando a relação custo-benefício.

Quanto ao aproveitamento de recursos humanos, a contratação evita a sobrecarga da equipe municipal e supre a ausência de profissional com especialização específica na temática, garantindo a execução por agente qualificado. No que se refere aos recursos materiais, a utilização de estrutura já existente para realização do evento elimina custos adicionais com logística e infraestrutura. Por fim, sob o aspecto financeiro, a escolha por contratação direta de entidade com notória especialização assegura maior efetividade do gasto público, ao viabilizar ação com conteúdo técnico adequado e alinhado às políticas públicas, contribuindo para melhores resultados na prevenção de vulnerabilidades sociais no município.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, QUANDO APLICÁVEL:

A contratação não apresenta impactos ambientais relevantes diretos. Eventuais impactos indiretos (deslocamento) são de baixa relevância e inerentes à atividade administrativa, não demandando medidas mitigadoras específicas.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

O Estudo Técnico Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação. Desta forma, considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos de benefícios almejados, e, principalmente, o alcance dos objetivos institucionais com eficiência.

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução, através de Processo Licitatório.

Município de União do Oeste (SC), em 28 de abril de 2026.

Beatriz Gubert Biazi

Secretaria de Assistência Social

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA ÁREA SOCIAL PARA MINISTRAR PALESTRA ALUSIVA À CAMPANHA REFERENTE AO MAIO LARANJA, - 2ª MATEADA DA REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1.2. Natureza do objeto:

(X) Comum ( ) Especial ( ) Não se aplica

1.3. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

( ) Pregão ( ) Concorrência ( ) Leilão ( ) Concurso ( ) Diálogo Competitivo (x) Não se aplica

1.3.1. Registro de Preços:

( ) SIM (x) NÃO

1.4 Será realizada uma contratação direta?

(X) SIM ( ) NÃO

1.4.1 Se sim, qual?

( ) Dispensa (x) Inexigibilidade

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Prestação de serviço técnico especializado de natureza intelectual, consistente na realização de palestra presencial com o tema “Os desafios da vida familiar”, a ser ministrada por profissional da área social, com experiência comprovada na temática, durante a 2ª Mateada da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, vinculada à campanha Maio Laranja. A palestra deverá abordar aspectos relacionados ao fortalecimento de vínculos familiares, prevenção de situações de risco e vulnerabilidade social, bem como estratégias de proteção integral de crianças e adolescentes. O serviço será destinado a público estimado de aproximadamente 150 participantes, entre profissionais da rede de proteção, famílias e comunidade em geral, com duração mínima de 02 (duas) hora, incluindo espaço para interação e esclarecimento de dúvidas, no dia 29 de maio de 2026.	SVÇ.	01	R$3.000,00	R$3.000,00

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviço técnico especializado de

natureza intelectual, consistente na realização de palestra presencial com o tema “Os desafios da vida familiar”, a ser ministrada no âmbito da campanha Maio Laranja, durante a 2ª Mateada da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social. A ação é destinada a aproximadamente 150 participantes, entre profissionais da rede de proteção, famílias e comunidade em geral, visando à conscientização, prevenção e enfrentamento do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes, bem como ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

A justificativa da contratação fundamenta-se na necessidade de promover ação formativa qualificada, considerando que a Administração Pública não dispõe, em seu quadro funcional, de profissional com especialização específica e experiência comprovada para condução de atividade com a complexidade e abrangência necessárias. Nesse sentido, identificou-se a necessidade de contratação externa para garantir abordagem técnica adequada, alinhada às diretrizes das políticas públicas voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes.

No processo de definição da solução, foram analisadas alternativas possíveis, sendo constatado que a contratação de entidade especializada se apresenta como a opção mais adequada, em razão da natureza singular do serviço e da necessidade de conteúdo técnico específico. Dentre as opções analisadas, destacou-se a Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM, entidade que possui atuação consolidada há diversos anos no desenvolvimento de treinamentos, cursos de aperfeiçoamento, atualizações e eventos, além da prestação de assessorias e serviços técnicos voltados ao fortalecimento das políticas públicas municipais, especialmente na formação de agentes públicos.

Ressalta-se que a referida entidade possui parecer de caráter jurídico que atesta sua notória especialização, bem como histórico de atuação amplamente reconhecido na área, circunstâncias que evidenciam sua aptidão para execução do objeto com qualidade e aderência às necessidades da Administração. Ademais, a entidade apresentou documentação complementar, incluindo ato constitutivo, estatuto social e ata de eleição da diretoria devidamente registrada em cartório, garantindo sua regular constituição e legitimidade para contratação com o Poder Público.

Para a execução do objeto, foi indicado o profissional João Guilherme Cechelero Bento, cientista social, especialista na área da criança e do adolescente, palestrante, assessor e educador, com atuação voltada ao estudo da sociologia das emoções e adolescência, além de possuir certificação como Practitioner Master em Programação Neurolinguística. A escolha

do profissional está alinhada à necessidade de abordagem técnica qualificada e experiência na condução de atividades formativas relacionadas à temática proposta.

Destaca-se que a contratação está condicionada à apresentação de documentação comprobatória da formação acadêmica, especializações, certificações e experiência profissional declaradas, incluindo atestados de capacidade técnica que evidenciem a atuação como palestrante, assessor ou educador, assegurando a veracidade das informações e a qualificação técnica necessária à execução do serviço.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida atende ao interesse público, ao possibilitar a realização de ação qualificada, com potencial de impacto na conscientização da comunidade, no fortalecimento da rede de proteção e na redução de situações de vulnerabilidade social no município, sendo a inexigibilidade de licitação a forma mais adequada, diante da notória especialização da entidade contratada e da singularidade do serviço a ser prestado.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

A presente aquisição será destinada a atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento não se aplica à presente contratação, tendo em vista tratar-se de hipótese de inexigibilidade de licitação, em razão da notória especialização da entidade a ser contratada e da natureza singular do serviço.

A escolha do contratado fundamenta-se na análise da qualificação técnica, experiência comprovada, aderência ao objeto e compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, observando-se o atendimento ao interesse público e a justificativa da contratação.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Condições especiais de habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira) estão descritas no item no Estudo Técnico Preliminar de aquisição, com quantitativo mínimo de itens, e não será permitida a participação de Pessoa Física, uma vez que a mesma não conseguirá cumprir com os requisitos mínimos de contratação já definidos na etapa do Estudo Técnico Preliminar.

O edital será elaborado após a conclusão do Estudo Ténico Preliminar e Termo de

Referência, com isso, haverá um item em específico que constará toda a documentação necessária para a participação do licitante no processo licitatório, que deverá ser seguido precisamente.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O aceite do serviço não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

7.2. Caso o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

7.3. Caberá à proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

7.4. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital, sendo que o valor constante no contrato administrativo será a única remuneração devida à licitante vencedora.

7.5. A contratada deverá garantir a execução integral da palestra conforme o conteúdo proposto, observando a temática, carga horária mínima e público-alvo definidos pela Administração.

7.6. O profissional indicado para ministrar a palestra deverá ser o mesmo apresentado na fase de habilitação, sendo vedada a substituição sem prévia autorização da Administração, devidamente justificada e acompanhada de documentação comprobatória equivalente.

7.7. A contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade técnica do conteúdo apresentado, assegurando que este esteja atualizado e alinhado às diretrizes das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente.

7.8. A contratada deverá comparecer ao local, data e horário previamente definidos pela Administração, com antecedência mínima necessária para organização e alinhamento da atividade. (Será realizado no Auditório da E.E.B. São Luiz, no dia 29 de maio, às 19h).

7.9. A contratada deverá disponibilizar, quando aplicável, materiais de apoio à palestra, em formato físico ou digital, sem ônus adicional para a Administração.

7.10. A contratada deverá permitir e colaborar com o registro institucional do evento (fotos, vídeos e relatórios), para fins de prestação de contas e divulgação institucional.

7.11. A contratada deverá manter conduta ética e profissional durante toda a execução do serviço, respeitando os princípios da Administração Pública e o público participante.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATADA.

b. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as eventuais ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1° do art. 117 da Lei 14.133/2021.

d. A conformidade do item a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

e. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei n° 14.133/2.

f. Fica designada a servidora, Beatriz Gubert Biazi, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado, nos termos disciplinados nos art. 117 e §º da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DOS ITENS

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

() SIM (x) NÃO

9.2. A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de União do Oeste, por intermédio do Sra. Beatriz Gubert Biazi, que acompanhará a prestação do serviço/entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.3. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de União do Oeste e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar ao CONTRATADO acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do serviço.

d) Agir e decidir em nome do Município de União do Oeste, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) serviços(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA**.**

k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de União do Oeste.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

10.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições

pactuadas.

10.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de União do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.4. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de União do Oeste, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de União do Oeste.

10.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.7. O Município de União do Oeste poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

10.8. A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de União do Oeste.

10.9. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

10.10. A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de União do Oeste.

10.11. Débito da CONTRATADA para com o Município de União do Oeste quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

10.12. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.13. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de União do Oeste, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do União do Oeste do mês anterior

ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

10.14. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de União do Oeste, mediante transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela contratada na nota fiscal/fatura contem obrigatoriamente BANCO/INSTITUIÇÃO, CÓDIGO DO BANCO, Nº DA AGÊNCIA, TIPO DE CONTA, Nº DA CONTA, NOME DO 1º TÍTULAR, CPF/CNPJ.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente 2026.

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA– FNAS INCENTIVO A GESTÃO MUNICIPAL
2053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FIA
58 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em documentos que comprovam os preços praticados pela própria entidade em contratações anteriores com objetos semelhantes, considerando a natureza do serviço a ser prestado. Em razão de se tratar de hipótese de inexigibilidade de licitação, não se mostra aplicável a realização de pesquisa de preços nos moldes tradicionais, uma vez que a escolha do contratado está fundamentada em sua notória especialização e na singularidade do serviço.

Para fins de comprovação da razoabilidade e compatibilidade do valor, serão anexados ao processo documentos fiscais, tais como notas fiscais emitidas pela própria entidade em contratações similares junto a outros entes públicos, evidenciando que o valor proposto se encontra dentro dos padrões praticados no mercado para serviços da mesma natureza.

Dessa forma, entende-se que o valor da contratação está devidamente justificado, atendendo aos princípios da economicidade e da razoabilidade, garantindo que a Administração Pública não esteja contratando por valores superiores aos usualmente praticados pela própria entidade no desempenho de atividades equivalentes.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumo a responsabilidade.

14. RESSALVA

Após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, será elaborado o Edital. Nesse processo, poderão surgir novas inclusões relacionadas à forma de pagamento, fiscalização, entre outros aspectos. Assim, recomenda-se a leitura atenta do Edital, para garantir que o procedimento seja realizado corretamente, atendendo às necessidades da Administração Pública, e para entender claramente as exigências de habilitação e entrega do objeto.

Município de União do Oeste (SC), em 28 de abril de 2026.

Beatriz Gubert Biazi
Secretária de Assistência Social